



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 92 DE 27 DE MAIO DE 1998**

*“Altera o Artigo 1º da Lei Nº 37/97 de  
18 de Junho de 1.997”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva – MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica a Prefeita Municipal de Aricanduva a dispender, mensalmente 1% (um por cento) do FPM, como contribuição referente á sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Jequitinhonha – CISAJE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 27 de Maio de 1.998.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 27 de Maio de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal